



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
CEP - 36.640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1017/2003

Autoriza a participação do município no Consórcio Intermunicipal para Recuperação da Bacia Ambiental do Rio Cágado e abre Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO: Fica, o município de Mar de Espanha, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal para Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Cágado.

ARTIGO SEGUNDO: Pela Participação no supra mencionado Consórcio, o município contribuirá, mensalmente com o valor de 0,5% (meio por cento) sobre a arrecadação mensal do Fundo de participação dos Municípios(FPM)

ARTIGO TERCEIRO: Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) à seguinte dotação do Orçamento do Município de Mar de Espanha para atender as despesas relativas ao Consórcio supra citado:

2. Prefeitura Municipal

2.05- Saúde e Saneamento

15- Urbanismo

15512- Saneamento Básico Urbano

15512026- Limpeza Pública

15512026230- Manutenção Serviço Limpeza Pública

337041- Contribuição Intermunicipal para Recuperação da Bacia Ambiental do Rio Cágado.....R\$13.000,00

LEI Nº 1017, SANCIONADA EM 13.03.2003
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE 13.03.2003 À 27.03.2003



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

CEP - 36.640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ARTIGO QUARTO: Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação, constante no Orçamento da Prefeitura Municipal de Mar de Mar de Espanha:

2- Prefeitura Municipal

5- Serviço de Saúde e Saneamento

15- Urbanismo

15512- Saneamento Básico Urbano

15512026- Limpeza Pública

15512026230- Manutenção Serviço Limpeza Pública

319004- Contratação Tempo Determinado.....R\$ 13.000,00

ARTIGO QUINTO: Fica revogadas as disposições em contrário a esta Lei que entrara em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha/MG, 13 de março de 2003


Joaquim José de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1017, SANCIONADA EM 13/03/2003
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE 13/03/2003 A 27/03/2003.
